



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 4 /2022 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS , no âmbito da ARSETE, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade.

CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidora público **JACILENE MARIA LEAL - DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, matrícula, nº 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR DOS CONTRATOS DA ARSETE para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à:

- a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos;
- c) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.

Art. 2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público SERVIDOR ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DOS CONTRATOS DA ARSETE para o exercício de 2022.

Parágrafo único: Aos Fiscal de Contrato compete:

- a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- f) Liberar as faturas;
- g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor Presidente da ARSETE

Referência: Processo nº 00055.000173/2022-94

SEI nº 4082423

Avenida Dom Severino, 587 - Bairro Fátima - - CEP 64049-375 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 09/03/2022, às 09:31, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **4082423** e o código CRC **95D420F3**.

Criado por **06297990328**, versão 8 por **70517304368** em 08/03/2022 11:35:50.